

LEI Nº 6867/05
DE 05 DE SETEMBRO DE 2005

Institui o Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário do Município o "Dia Municipal de Combate ao Desperdício de Alimentos", a ser comemorado anualmente no dia 16 de outubro.

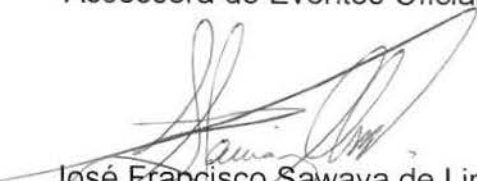
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 05 de setembro de 2005.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Consultor Legislativo

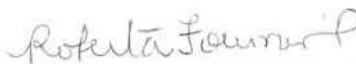

Maria Antonia Alvarez Perez
Assessora de Eventos Oficiais


José Francisco Sawaya de Lima
Secretário de Desenvolvimento Social



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da
Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois
mil e cinco.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de Lei 110/05 de autoria do Vereador José Luiz)